



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

BOLETIM INFORMATIVO

Edição nº 3/2017
abril

ÍNDICE

1. ESTADO DO PARANÁ TERÁ PRIMEIRA CORREIÇÃO VIRTUAL.....	1
2. PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS, NOTÍCIAS E DECISÕES.....	2
2.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ.....	2
2.1.1 Corregedoria.....	2
2.1.2 Presidência.....	3
2.2 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.....	4
2.3 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	4
2.4 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	4
3. NÚMERO DE EXPEDIENTES EM TRÂMITE NA CORREGEDORIA.....	4
4. 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR COM GRANDE NÚMERO DE INSCRITOS E DÁ ORIGEM À "CARTA DE CASCAVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NO BRASIL".....	5
6. INÍCIO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE MANDADOS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.....	6
7. AMPLIAÇÃO DO ROL DE CONCILIADORES DA JUSTIÇA.....	6
8. ENFAM REALIZA SEMINÁRIO SOBRE A QUESTÃO DAS DROGAS NO PAÍS.....	6
9. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MAGISTRADOS.....	6
10. CURSO ONLINE OFERECIDO PELO CNJ TRATA DA ALIENAÇÃO PARENTAL.....	7
11. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SEI.....	7
12. CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ.....	7
13. PROJETO "ENXUGUE ESSA LÁGRIMA".....	7
14. SUSPENSÃO DO PROVIMENTO Nº 264/2016.....	8
15. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA JUSTIÇA ABERTA.....	8
16. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DELEGADA PELO TITULAR.....	8
17. REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES ANUAIS.....	8
18. ORIENTAÇÕES AOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES.....	8
19. EXPEDIENTES EM TRÂMITE NA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA.....	9
20. CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES.....	9

1. ESTADO DO PARANÁ TERÁ PRIMEIRA CORREIÇÃO VIRTUAL

Consoante o contido na Ordem de Serviço nº 24/2017, acontecerá, no dia 10 de abril de 2017, a partir das 12 horas, na 8ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a implantação do projeto piloto da *Correição Virtual*.

Referida correição se dará mediante acesso às informações disponíveis no Projudi, por meio de uma análise quantitativa e qualitativa da atuação dos Servidores (Secretaria) e Magistrados (Gabinete do Juízo). A partir da coleta das informações, serão elaborados o relatório reservado e a ata da correição virtual.

A implementação da Correição Virtual tem como fundamento a necessidade de modernizar e conferir maior eficiência e celeridade à atuação da Corregedoria-Geral da Justiça. Frise-se que o propósito da correição virtual não é substituir a presencial em todos os casos mas, somente, naqueles em que não se constatar a necessidade da presença da Corregedoria-Geral da Justiça, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Registre-se, por fim, que a regulamentação da Correição Virtual consta da Instrução Normativa nº 4/2017.

Para acessar o citado ato, [clique aqui](#).

O presente boletim informativo tem como objetivo divulgar aos membros do Poder Judiciário do estado as principais decisões e informações relacionadas à Corregedoria.

2. PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS, NOTÍCIAS E DECISÕES

2.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

2.1.1 Corregedoria

- * [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 1/2017](#): Determina a adoção de providências pelos Escrivães e Diretores de Secretaria antes da remessa dos processos ao Tribunal.
- * [INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2/2017](#): Altera a Instrução Normativa n° 12/2015, no que diz respeito ao Valor de Referência de Custas (VRC).
- * [INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3/2017](#): Dispõe sobre os emolumentos relativos ao reconhecimento do sinal público.
- * [INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4/2017](#): Regulamenta a correição virtual em Varas Judiciais.
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 19/2017](#): Trata de consulta respondida pelo Conselho Nacional de Justiça sobre aparentes divergências no Provimento n° 42/2014, quanto ao encaminhamento e averbação na Junta Comercial dos instrumentos de procuração.
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 20/2017](#): Determina o preenchimento, pelo escrivão ou responsável, de formulário online sobre servidores das unidades privatizadas.
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 21/2017](#): Em virtude da existência de inúmeros conflitos negativos de competência, informa aos Magistrados que, conforme entendimento consolidado das Câmaras Cíveis deste Tribunal de Justiça, os Juizados Especiais da Fazenda Pública têm competência absoluta para processar e julgar as execuções de título judicial (honorários do defensor dativo) até o limite de 60 (sessenta) salários mínimos.
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 22/2017](#): Trata da forma de levantamento de depósitos judiciais junto à Caixa Econômica Federal em razão da vigência do Ofício-Circular n° 27/2013-GP, implementação do alvará judicial eletrônico e viabilidade de expedição de ofício de transferência em substituição ao alvará de levantamento.
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 23/2017](#): Informa o extravio de papéis de segurança.
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 24/2017](#): Traz orientações sobre o uso do sistema mensageiro.
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 25/2017](#): Informa a ocorrência de fraudes contra o seguro DPVAT.
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 26/2017](#): Informa a suspensão do Provimento n° 264/2016, que regulamentou o reconhecimento, voluntário e extrajudicial, da paternidade socioafetiva.
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 27/2017](#): Autoriza a cobrança de emolumentos por meio de cartão de débito.
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 28/2017](#): Prorroga o prazo para a realização das inspeções anuais do Foro Judicial.
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 29/2017](#): Dispõe sobre a necessidade de licenciamento ou cancelamento do registro na Ordem dos Advogados do Brasil para os notários e registradores .
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 30/2017](#): Trata do aprimoramento dos serviços notariais e registrais.
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 31/2017](#): Recomenda a observância do art. 192, XV, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Paraná.
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 32/2017](#): Trata da fiscalização judicial das atividades notariais e de registro .
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 33/2017](#): Elenca regras a serem observadas na instalação de serviço notarial e registral.
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 34/2017](#): Dispõe sobre a utilização do Sistema Justiça Aberta.
- * [OFÍCIO CIRCULAR N° 35/2017](#): Traz orientações sobre os deveres dos agentes delegados do Foro Extrajudicial.

- * [ORDEM DE SERVIÇO N° 16/2017](#): Determina a realização de Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Catanduvas, Guaraniaçu, Cantagalo e Laranjeiras do Sul.
- * [ORDEM DE SERVIÇO N° 17/2017](#): Determina a realização de Correição Geral Ordinária na 40ª, 94ª e 69ª Varas Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
- * [ORDEM DE SERVIÇO N° 18/2017](#): Determina a realização de Correição Geral Ordinária no Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
- * [ORDEM DE SERVIÇO N° 19/2017](#): Institui grupos de trabalho e estabelece calendário para o desenvolvimento das atividades necessárias à elaboração do Novo Código de Normas do Foro Judicial.
- * [ORDEM DE SERVIÇO N° 20/2017](#): Designa Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça para supervisionar o Programa Gestão Integrada de Unidades Judiciais.
- * [ORDEM DE SERVIÇO N° 21/2017](#): Designa servidores para atuarem de forma remota, por prazo determinado, junto à Vara Judicial da Comarca de Marilândia do Sul.
- * [ORDEM DE SERVIÇO N° 22/2017](#): Prorroga a atuação da Força-Tarefa da Corregedoria-Geral da Justiça junto às Varas Cíveis da Comarca de Paranaguá.
- * [ORDEM DE SERVIÇO N° 23/2017](#): Designa servidor para atuar de forma remota, por prazo determinado, junto à Vara Judicial da Comarca de Marilândia do Sul.
- * [ORDEM DE SERVIÇO N° 24/2017](#): Determina a realização de Correição Geral Ordinária Virtual na 44ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

2.1.2 Presidência

- * [INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2/2017](#): Dispõe sobre a obrigatoriedade de prévia autorização do Presidente do Tribunal de Justiça para o deslocamento, a serviço, de Magistrado e servidor e para percepção de diárias.
- * [DECRETO JUDICIÁRIO N° 245/2017](#): Institui o Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
- * [DECRETO JUDICIÁRIO N° 246/2017](#): Trata da movimentação de servidores efetivos nos Gabinetes de Desembargador e de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.
- * [DECRETO JUDICIÁRIO N° 43/2017-D.M.](#): Determina a extinção do 2º Ofício Avaliador Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.
- * [DECRETO JUDICIÁRIO N° 44/2017-D.M.](#): Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário-FUNREJUS.
- * [DECRETO JUDICIÁRIO N° 45/2017-D.M.](#): Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo Judiciário.
- * [DECRETO JUDICIÁRIO N° 46/2017-D.M.](#): Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo da Justiça-FUNJUS.
- * [DECRETO JUDICIÁRIO N° 301/2017](#): Dispõe sobre a Unidade Permanente de Apoio Remoto à Prestação Jurisdicional no 1º Grau de Jurisdição, que tem como objetivo dar suporte aos mutirões e forças-tarefa da Corregedoria-Geral da Justiça e aos procedimentos de estatização de serventias.
- * [PORTARIA N° 2939/2017-D.M.](#): Designa os membros da Comissão Permanente de Organização e Divisão Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- * [PORTARIA N° 2940/2017-D.M.](#): Designa os membros da Comissão Permanente de Regimento Interno e Procedimento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- * [PORTARIA N° 2941/2017-D.M.](#): Designa Diretor-Geral e Vice-Diretor da Escola de Servidores da Justiça Estadual-ESEJE.
- * [PORTARIA N° 3083/2017-D.M.](#): Institui a Supervisão de Comunicação Social no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e designa Desembargador Supervisor.
- * [PORTARIA N° 3084/2017-D.M.](#): Designa Desembargador Supervisor do Departamento de Planejamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2.2 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

* **NOMEAÇÃO ACIMA DO NÚMERO DE VAGAS NÃO É DIREITO ABSOLUTO:** Em consonância com o entendimento da Suprema Corte, o Plenário do Conselho Nacional de Justiça entendeu que não há direito absoluto à nomeação de candidato quando a classificação excede o número de vagas oferecidas no edital que rege o concurso público. Ao julgar o Pedido de Providências nº 000162103.2016.2.00.0000, o Conselheiro Relator não acolheu a alegação de ilegalidade na nomeação de servidores comissionados – em detrimento de efetivos – e “*reconheceu os esforços do TJPR para a nomeação dos candidatos aprovados, nos limites de sua realidade orçamentária*”. Para mais informações, [clique aqui](#).

2.3 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

* INFORMATIVOS

- [Informativo nº 855, de 20 de fevereiro a 3 de março de 2017.](#)
- [Informativo nº 856, de 6 a 10 de março de 2017.](#)
- [Informativo nº 857, de 13 a 17 de março de 2017.](#)
- [Informativo nº 858, de 20 a 24 de março de 2017.](#)

2.4 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

* **AGRESSÃO VERBAL OU FÍSICA CONTRA CRIANÇA OU ADOLESCENTE GERA DEVER DE INDENIZAR:** Consoante o Informativo nº 598, ao julgar o RESP nº 1.642.318/MS, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça entendeu que a agressão, tanto física quanto verbal, praticada por adulto contra criança ou adolescente configura dano moral passível de indenização, independentemente da comprovação de dano concreto à subjetividade do indivíduo. Consignou-se que “*os sentimentos de inferioridade, dor e submissão, sofridos por quem é agredido injustamente, verbal ou fisicamente, são elementos caracterizadores da espécie do dano moral in re ipsa. Logo, a injustiça da conduta da agressão, verbal ou física, de um adulto contra uma criança ou adolescente, independe de prova e caracteriza atentado à dignidade dos menores*”. Para mais informações, acesse o [Informativo nº 598, do Superior Tribunal de Justiça](#).

* INFORMATIVOS

- [Informativo nº 597, de 15 de março de 2017.](#)
- [Informativo nº 598, de 29 de março de 2017.](#)

3. NÚMERO DE EXPEDIENTES EM TRÂMITE NA CORREGEDORIA

Atualmente estão em andamento na Corregedoria-Geral e na Corregedoria da Justiça cerca de 995 (novecentos e noventa e cinco) processos físicos, além de aproximadamente 363 (trezentos e sessenta e três) processos que tramitam pelo Sistema Projudi Administrativo. Tem-se, também, um número expressivo de expedientes que tramitam no Sistema SEI. No mês de março, por exemplo, 1.102 (mil cento e dois) expedientes passaram pelo Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça (unidade GCJ).

4. RELATÓRIO DE DIGITALIZAÇÕES

Como já consignado em edições anteriores deste boletim, uma das prioridades da Corregedoria-Geral da Justiça é a digitalização dos processos em trâmite no primeiro grau de jurisdição. Até o final do mês de fevereiro do corrente ano, mais de 87% (oitenta e sete por cento) dos processos físicos já haviam sido digitalizados e inseridos no Sistema Projudi. Em 28.2.2017, dos 3.088.262 (três milhões, oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois) processos em andamento em todo o estado, 2.700.539 (dois milhões, setecentos mil, quinhentos e trinta e nove) já estavam digitalizados, de modo que restavam apenas 387.723 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e três) físicos.

5. 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR CONTA COM GRANDE NÚMERO DE INSCRITOS E DÁ ORIGEM À "CARTA DE CASCAVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NO BRASIL"

Nos dias 3 e 4 de abril ocorreu, na cidade de Cascavel/PR, o 1º Congresso Internacional de Acolhimento Familiar, que tinha como objetivo destacar as vantagens do acolhimento familiar em detrimento do institucional.

O evento é fruto de uma parceria entre a Corregedoria-Geral da Justiça, o Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e Juventude-CONSIJ e o Município de Cascavel/PR e contou com mais de 500 (quinhentos) participantes, de vários estados da federação. Dentre eles havia aproximadamente 15 (quinze) Promotores, 43 (quarenta e três) Magistrados, 135 (cento e trinta e cinco) psicólogos e 22 (vinte e dois) professores. CONANDA e CEDECA também estavam representados.

Além de diversas autoridades brasileiras, como o Ministro do Superior Tribunal de Justiça Sérgio Luiz Kukina, havia palestrantes internacionais, como o assistente social inglês Michael David Pease; o Juiz da Vara da Infância e Juventude de Londres, Ranjit Singh Uppal; e o assistente social canadense e coordenador da Associação Brasileira Beneficente Aslan (ABBA), Delton Vaughn Hochstedler.

Na oportunidade, foi elaborada a "Carta de Cascavel para o Desenvolvimento dos Programas de Acolhimento Familiar no Brasil", com as seguintes proposições:

"I - Sugerir ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e aos Conselhos Estaduais de Direitos das Crianças e Adolescentes que incluam nos respectivos programas de ação incentivos à implantação de políticas públicas que garantam efetividade ao dispositivo estatutário que confere ao acolhimento familiar preferência sobre o acolhimento institucional, inclusive com destinação de financiamento público;

II - Sugerir ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) que incluam nas respectivas metas, via Resolução, iniciativas que promovam ações na área da Infância e Juventude, em âmbito nacional, visando a transferência de crianças e adolescentes acolhidos em instituições para programas de acolhimento familiar, além da capacitação de membros e servidores de apoio do Poder Judiciário e do Ministério Público no tema;

III - Sugerir ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que promova eventos, inclusive à distância, e disponibilize materiais para capacitação na área do acolhimento familiar".

O Corregedor-Geral da Justiça encaminhou o referido documento à Exma. Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministra Cármen Lucia.

6. INÍCIO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE MANDADOS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Em 27.3.2017 começou a funcionar a Central de Mandados Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. O projeto prevê a implantação gradativa e semanal de 5 (cinco) Centrais, até a inclusão da totalidade das Varas Cíveis do Foro Central.

7. AMPLIAÇÃO DO ROL DE CONCILIADORES DA JUSTIÇA

Em recente decisão, o Conselho Nacional de Justiça ampliou o rol de conciliadores da justiça para possibilitar a atuação, também, de estudantes de ensino superior. De acordo com a notícia veiculada no site do CNJ, *"estudantes de ensino superior podem atuar como conciliadores judiciais, desde que sejam capacitados conforme determina a Resolução n. 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ou supervisionados por professores capacitados como instrutores"*. Para acessar a notícia na íntegra, [clique aqui](#).

8. ENFAM REALIZA SEMINÁRIO SOBRE A QUESTÃO DAS DROGAS NO PAÍS

Nos dias 25 e 24 de abril de 2017, no auditório externo do Superior Tribunal de Justiça, em Brasília/DF, ocorrerá o seminário intitulado "10 anos da Lei de Drogas – Resultados e perspectivas em uma visão multidisciplinar". O evento é promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados–ENFAM e tem como objetivo *"apresentar, analisar e debater a política de drogas que vem sendo adotada no país e no mundo, as expectativas para uma nova abordagem do tema, as políticas públicas voltadas à assistência de dependentes químicos, o uso medicinal de substâncias proscritas, as questões relacionadas a encarceramento e gênero, bem como aspectos penais e processuais penais na judicialização dos crimes previstos na Lei de Drogas"*. Para mais informações, [clique aqui](#). Para acessar a página de inscrições, [clique aqui](#).

9. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MAGISTRADOS

Ocorreu na Escola da Magistratura do Paraná, nos dias 30 e 31 de março de 2017, o Curso de Processo Civil, ministrado no evento "ACADEMIA DA MAGISTRATURA – I CICLO".

O evento foi organizado pela Corregedoria-Geral da Justiça em parceria com a Presidência deste Tribunal e tratou dos seguintes temas: a) Tutelas Provisórias de Urgência e Evidência; b) Execução por quantia certa – atipicidade dos meios; e c) Justiça Gratuita.

O aludido curso foi ministrado pelos Magistrados Fernando Andreoni Vasconcellos, Maurício Doutor e Rogério Cunha e contou com a participação de 44 (quarenta e quatro) Juízes de Direito Substitutos da 1ª Seção Judiciária.

10. CURSO ONLINE OFERECIDO PELO CNJ TRATA DA ALIENAÇÃO PARENTAL

O Conselho Nacional de Justiça disponibilizou curso *online* intitulado "Oficina de Pais e Mães", que tem como objetivo orientar pais e familiares para reduzir os impactos da separação dos genitores na vida dos filhos menores. Segundo a notícia veiculada no *site* do Conselho Nacional de Justiça, "o curso está estruturado em cinco módulos que procuram esclarecer sobre a maneira como adultos e crianças enxergam a experiência da separação, além de apresentar o conceito e a legislação sobre a alienação parental". Para acessar a notícia na íntegra, [clique aqui](#). Para acessar a página de inscrições, [clique aqui](#).

11. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SEI

Considerando a grande quantidade de informações que chegam à Corregedoria-Geral da Justiça e à Corregedoria da Justiça pelos mais diversos meios, é importante destacar que a via adequada para a remessa de comunicações é o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 1º, parágrafo único, e art. 4º, ambos do Decreto Judiciário nº 2.352/2014, desta Corte, e do item 4, do Ofício Circular nº 15/2015, da Corregedoria-Geral da Justiça.

O público externo, que não tem acesso ao citado sistema, pode enviar as comunicações por *email* para o destinatário "sei@tjpr.jus.br".

12. CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ

O Presidente desta Corte, il. Des. Renato Braga Bettega, editou, por meio do Decreto Judiciário nº 245/2017, o Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 1986, de 9 de março de 2017. Para acessar o referido ato, [clique aqui](#).

13. PROJETO "ENXUGUE ESSA LÁGRIMA"

O Magistrado paranaense José Guilherme Xavier Milanesi criou o Projeto "Enxugue Essa Lágrima", que tem como objetivo oferecer atendimento psicológico à criança vítima de abuso sexual. Por meio de uma parceria com cursos superiores de Psicologia, o ofendido é encaminhado à universidade pelo Juiz ou representante do Ministério Público, local em que será atendido por alunos do curso de Psicologia, supervisionados pelos professores. De acordo com a notícia veiculada no *site* deste Tribunal, "a finalidade é orientar essa criança que sofreu o abuso e não a deixar de lado, afinal ela é a parte mais importante nessa relação, principalmente no que diz respeito às marcas que levará por toda a vida".

Desataque-se que o citado projeto recebeu, no ano de 2016, prêmios do Núcleo de Direitos do Cidadão do Tribunal de Justiça do Estado (NUCID) e da Associação dos Magistrados do Paraná (AMAPAR). Para mais informações, acesse as notícias no *site* do [Tribunal de Justiça do Estado do Paraná](#) e do [Conselho Nacional de Justiça](#).

14. SUSPENSÃO DO PROVIMENTO N° 264/2016

O Provimento n° 264/2016, que regulamentou o reconhecimento, voluntário e extrajudicial, da paternidade socioafetiva foi suspenso até ulterior deliberação do Conselho da Magistratura, porquanto expedido sem observância das formalidades que lhe são inerentes, conforme decisão proferida no SEI n° 0102975-68.2016.8.16.6000, divulgada por meio do Ofício Circular n°26/2017. Para acessar este último ato, [clique aqui](#).

15. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA JUSTIÇA ABERTA

A necessidade de preenchimento dos dados do serviço notarial ou de registro no Sistema Justiça Aberta, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, pelos responsáveis, titulares ou interinos, resultou na expedição do Ofício Circular n° 34/2017. Para acessar o ofício, [clique aqui](#).

16. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DELEGADA PELO TITULAR

A natureza do ato de delegação e a disciplina legal da atividade notarial e de registro **não** autorizam que, em condições de normalidade e de forma rotineira, os escreventes permaneçam à frente dos Serviços, sem a supervisão e o controle direto dos notários e registradores, conforme destacado no Ofício Circular n° 35/2017. Para acessar o ato, [clique aqui](#).

17. REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES ANUAIS

A importância da realização, no primeiro bimestre, da inspeção anual dos serviços notariais e de registro pelos Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial foi destacada no Ofício Circular n° 32/2017.

18. ORIENTAÇÕES AOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES

Os Ofícios Circulares n° [29/2017](#), [30/2017](#), [31/2017](#) e [33/2017](#) trazem orientações gerais a respeito da impossibilidade do exercício da advocacia, necessidade de observância de prazos e procedimentos e residência na Comarca ou distrito, bem como sobre o local instalação do serviço notarial ou registral. Para acessar os ofícios, clique nos respectivos números.

19. EXPEDIENTES EM TRÂMITE NA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Os expedientes relacionados ao Foro Extrajudicial tramitam, de modo geral, na Corregedoria da Justiça. Do início da gestão até o final de mês de março, passaram pela Corregedoria da Justiça:

(a) 1.233 (mil duzentos e trinta e três) expedientes eletrônicos (SEI), com a prolação de decisão/despacho em 876 (oitocentos e setenta e seis) deles, totalizando 1.204 deliberações no período;

(b) 132 (centro e trinta e dois) processos físicos, com prolação de decisão/despacho em 88 (oitenta e oito) deles;

(c) 158 (cento e cinquenta e oito) procedimentos do Projudi Administrativo, com a prolação de decisão/despacho em 68 (sessenta e oito) expedientes.

Por consequência, subsistem na Corregedoria da Justiça 335 (trezentos e trinta e cinco) expedientes eletrônicos, 44 (quarenta e quatro) processos físicos e 90 (noventa) procedimentos no PROJUDI-ADMINISTRATIVO.

20. CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES

CORREIÇÃO	Comarca de Catanduvas		3.4.2017	Ordem de Serviço n° 16/2017
CORREIÇÃO	Comarca de Guaraniaçu		4.4.2017	Ordem de Serviço n° 16/2017
CORREIÇÃO	Comarca de Cantagalo		5.4.2017	Ordem de Serviço n° 16/2017
CORREIÇÃO	Comarca de Laranjeiras do Sul		6.4.2017	Ordem de Serviço n° 16/2017
CORREIÇÃO VIRTUAL	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	44ª Vara Judicial - 8ª Vara de Família e Sucessões	10.4.2017	Ordem de Serviço n° 24/2017
INSPEÇÃO	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	Serventia do Foro Extrajudicial do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos	11.4.2017	Ordem de Serviço n° 12/2017
CORREIÇÃO	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	40ª Vara Judicial - 4ª Vara de Família	11.4.2017	Ordem de Serviço n° 17/2017
CORREIÇÃO	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	94ª Vara Judicial - Vara Descentralizada do Boqueirão	12.4.2017	Ordem de Serviço n° 17/2017
CORREIÇÃO	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	69ª Vara Judicial - 2ª Vara de Delitos de Trânsito	12.4.2017	Ordem de Serviço n° 17/2017
CORREIÇÃO	Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba		19.4.2017	Ordem de Serviço n° 18/2017
INSPEÇÃO	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	Serventia do Foro Extrajudicial do 1º Tabelionato de Notas	20.4.2017	Ordem de Serviço n° 12/2017

Edição nº 3/2017
 abril

Publicação eletrônica da
 Corregedoria-Geral da Justiça
 do Estado do Paraná

DES. ROGÉRIO KANAYAMA
 Corregedor-Geral da Justiça

DES. MÁRIO HELTON JORGE
 Corregedor

PUBLICAÇÕES ANTERIORES

2011		2012		2013		2014		2015		2016		2017	
jan	jul	jan	jul	jan	jul	jan	jul	jan	jul	jan	jul	jan	
fev	ago	fev	ago	fev	ago	fev	ago	fev	ago	fev	ago	fev	
mar	set	mar	set	mar	set	mar	set	mar	set	mar	set	mar	
abr	out	abr	out	abr	out	abr	out	abr	out	abr	out		
mai	nov	mai	nov	mai	nov	mai	nov	mai	nov	mai	nov		
jun	dez	jun	dez	jun	dez	jun	dez	jun	dez	jun	dez		
